

LEI N.º 1036/2002-GP

EMENTA: Reconhece de utilidade pública a entidade que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.


Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública o CEPAC - CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISAS E AÇÃO CIDADÃ), entidade com sede e foro na Rua Alfredo Mesquita Filho, 158, Centro, Macaíba/RN, CNPJ N.º 03.441.434/0001-15.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA(RN),
GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE JANEIRO DE 2002.


Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL